

ATA FINAL

Prefeitura de Campinas do Sul

Secretaria de Administração e Finanças

Pregão Eletrônico - 002/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
26/03/2024 08:39	26/03/2024 09:00	03/04/2024 09:00	08/04/2024 08:59	08/04/2024 09:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
01/04/2024 - 13:27:03	ESCLARECIMENTO	03/04/2024 - 07:53:15

Dúvida: 1. As entregas para o item – Emulsão Asfáltica são realizadas em trucks (13/15 ton) e Carretas (25/30 toneladas). Qual o pedido mínimo por entrega?

Resposta: O item 16.4 trata das condições de entrega:

16.4 - Os pedidos da Emulsão Asfáltica RM -1C, serão parcelados em pedidos que podem variar de 10.000 à 15.000 Kg, devido a capacidade de armazenamento da Administração Municipal. Portanto o pedido mínimo será de 10.000 Kg

28/03/2024 - 09:26:33 Esclarecimentos

03/04/2024 - 07:55:25

Dúvida: Solicitamos esclarecimentos referente a:

LICENÇA AMBIENTAL E LO.

1 - Não consta na relação de documentos de habilitação, a apresentação pelo licitante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP emitido pelo IBAMA e a Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental estadual. Tratando-se de distribuição e transporte de materiais asfálticos classificados como perigosos, é obrigatório que o licitante comprove sua regularidade para o exercício destas atividades perante os órgãos ambientais, conforme exige a Resolução CONAMA n. 37, de 19 de dezembro de 1997. Diante disso, gostaríamos de saber se será exigido do licitante vencedor a apresentação da Licença de Operação e do CTF/APP (artigo 67, IV, da Lei n. 14.133/2021), considerado que não é dado a administração pública celebrar contratos com empresas não autorizadas pelos órgãos ambientais ao exercício da atividade de transporte e distribuição de produtos perigosos (artigo 66, da Lei n. 14.133/2021 e Acórdão n.º 870/2010-Plenário, TCU)?

ANP

2 - Considerando o contido no artigo 3º, da Resolução ANP n. 2, de 14/01/2005 e artigo 2º, I, da Resolução ANP n. 784 de 26/04/2019 que dispõe que a atividade de distribuição e armazenamento de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica que possuir autorização da ANP, solicitamos esclarecimentos, já que o Edital em análise é omissivo nesse aspecto, pois entendemos que: a) em se tratando de material asfáltico, deve necessariamente ser exigido como documento de qualificação técnica do licitante a autorização da ANP, cabendo ao Sr. Pregoeiro inabilitar ou não receber propostas de licitantes que não apresente este documento; b) quando o distribuidor de asfalto autorizado tiver filiais, a autorização da ANP apresentada deve ser específica, constando no documento o CNPJ da unidade (filial ou matriz) que esteja participando do certame (artigo 15, 'PAR' 2º, da Resolução ANP n. 2, de 14/01/2005).

REEQUILIBRIO/REAJUSTE

3 - Devido a política de reajustamento dos contratos imposta pela PETROBRÁS, única fonte produtora dos insumos asfálticos, as revisões de preços ocorrem mensais. Em virtude do exposto, sabemos quando as revisões ocorrem, porém, não temos ideia do percentual a ser repassado aos distribuidores de asfalto. Diante disto, gostaríamos de saber se os índices adotados para a concessão do reequilíbrio, serão os mesmos índices de atualização repassados pela Petrobrás às distribuidoras de asfaltos?

Resposta: 1 - Com relação a exigência de Licença de Operação e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, informamos que o Edital foi elaborado seguindo os ditames da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), onde a mesma prevê em seus arts. 62 a 70 os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

Nesse sentido a administração entende que a exigência destes documentos poderá acarretar na restrição da competitividade do certame, diante disso para comprovar a qualificação técnica da empresa solicitamos somente a apresentação de Atestado de capacidade técnica na documentação de habilitação e a autorização da ANP antes da assinatura do contrato, caso a empresa se torne vencedora.

Portanto não exigiremos a Licença de Operação e o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do licitante vencedor.

2 - Quanto a exigência da autorização da ANP, informamos que o item 2.5 do Termo de Referência (Anexo I) prevê que a empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Autorização da ANP para distribuição e comercialização de insumos asfálticos, conforme determina a Resolução nº 2 de 14/01/2005 ANP – Agência Nacional do Petróleo.

3 - Quanto ao reequilíbrio de preços, o item 20 do edital prevê as condições de reajustamento e reequilíbrio de preço.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C	3,94	210.000	KG	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
26/03/2024 - 08:37	Edital.pdf
26/03/2024 - 08:38	ETP.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
------	---------	-------



Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Emulsão Asfáltica RM-1C	Traçado Construções e Serviços Ltda	rm-1c	propria	3,69	210.000	774.900,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Emulsão Asfáltica RM-1C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Traçado Construções e Serviços Ltda	00.472.805/0003-08	05/04/2024 - 11:27:41	rm-1c	propria	210.000	R\$3,94	R\$ 827.400,00	Não
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.	02.351.006/0003-09	05/04/2024 - 11:39:17	RM-1C	Própria	210.000	R\$3,94	R\$ 827.400,00	Não
Asfaltos do Parana Industrialização e Distribuição de Derivados de Petróleo LTDA - EPP	20.755.193/0001-06	05/04/2024 - 11:57:04	RM-1C	Própria	210.000	R\$3,94	R\$ 827.400,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.	02.351.006/0003-09	60 dias
Asfaltos do Parana Industrialização e Distribuição de Derivados de Petróleo LTDA - EPP	20.755.193/0001-06	60 dias
Traçado Construções e Serviços Ltda	00.472.805/0003-08	60 dias

Lances Enviados

0001 - Emulsão Asfáltica RM-1C

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/04/2024 - 11:27:41	3,94 (proposta)	00.472.805/0003-08 - Traçado Construções e Serviços Ltda	Válido
05/04/2024 - 11:39:17	3,94 (proposta)	02.351.006/0003-09 - GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.	Válido



05/04/2024 - 11:57:04	3,94 (proposta)	20.755.193/0001-06 - Asfaltos do Parana Industrialização e Distribuição de Derivados de Petróleo LTDA - EPP	Válido
08/04/2024 - 09:05:21	3,89	00.472.805/0003-08 - Traçado Construções e Serviços Ltda	Válido
08/04/2024 - 09:08:31	3,76	02.351.006/0003-09 - GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.	Válido
08/04/2024 - 09:08:48	3,88	20.755.193/0001-06 - Asfaltos do Parana Industrialização e Distribuição de Derivados de Petróleo LTDA - EPP	Válido
08/04/2024 - 09:10:05	3,69	00.472.805/0003-08 - Traçado Construções e Serviços Ltda	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
Traçado Construções e Serviços Ltda	05/04/2024 - 11:25	Everton Andreetta	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
08/04/2024 - 10:05	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
08/04/2024 - 09:02:04	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes, a partir de agora passaremos a analisar as propostas apresentadas
08/04/2024 - 09:02:55	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
08/04/2024 - 09:03:27	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
08/04/2024 - 09:03:27	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
08/04/2024 - 09:03:27	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,05. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
08/04/2024 - 09:03:27	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
08/04/2024 - 09:03:44	Pregoeiro	A partir de agora daremos início a fase de lances. Bom Pregão a todos
08/04/2024 - 09:04:09	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
08/04/2024 - 09:14:11	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
08/04/2024 - 09:14:33	Sistema	O item 0001 teve como arrematante Traçado Construções e Serviços Ltda - Ltda/Eireli com lance de R\$ 3,69.
08/04/2024 - 09:14:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 08/04/2024 às 09:24.
08/04/2024 - 09:40:17	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor Traçado Construções e Serviços Ltda foi definida pelo pregoeiro para 08/04/2024 às 11:40.
08/04/2024 - 09:41:18	Pregoeiro	Solicito que a empresa vencedora envie a proposta readequada ao último lance no prazo de 2 horas
08/04/2024 - 09:49:22	Sistema	O fornecedor Traçado Construções e Serviços Ltda enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
08/04/2024 - 09:53:46	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o fornecedor Traçado Construções e Serviços Ltda foi encerrado pelo pregoeiro.
08/04/2024 - 09:53:46	Sistema	Motivo: A licitante enviou a proposta readequada
08/04/2024 - 09:55:30	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Traçado Construções e Serviços Ltda.
08/04/2024 - 09:55:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 08/04/2024 às 10:05.
08/04/2024 - 10:06:15	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
08/04/2024 - 16:31:51	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Paulo Sérgio Battisti.
08/04/2024 - 16:31:59	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Paulo Sérgio Battisti.



Ricardo Jose Lira
Pregoeiro

Paulo Sérgio Battisti
Autoridade Competente

Carla Paula Mathiack
Apoio

Maicon Camerini
Apoio

